



SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0467/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0467/1998 DE 05/08/98

PROMOVENTE: VEREADOR

DITO SALIM

EMENTA:

DENOMINA RUA APOSTOLO TIAGO MAIOR O LOGRADOURO INOMINADO, CONHECIDO COMO RUA 4-G, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CIDADE TIRADENTES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:51:53

00000016164-04



ARQUIVADO EM 08/11/99

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



228

Folha nº 40.17 de proc.
n.º 463 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0467/1998

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 AGO 1998
P R
Com. de Justiça
Pol. Urbana
Educação
Finanças e Orçamento
A. J.
SINTE

OJETO DE LEI

Denomina Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro
inominado, conhecido como Rua 4-G, localizado no
distrito de Cidade Tiradentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro inominado, conhecido como Rua 4-G, no bairro de Barro Branco, no distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 junho de 1998.

DITO SALIM
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 05 AGO 1998 ★

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) certidão de rubricado(s) sob n.º 223 e formação sob n.º 4 12010098 a 1 de Out



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

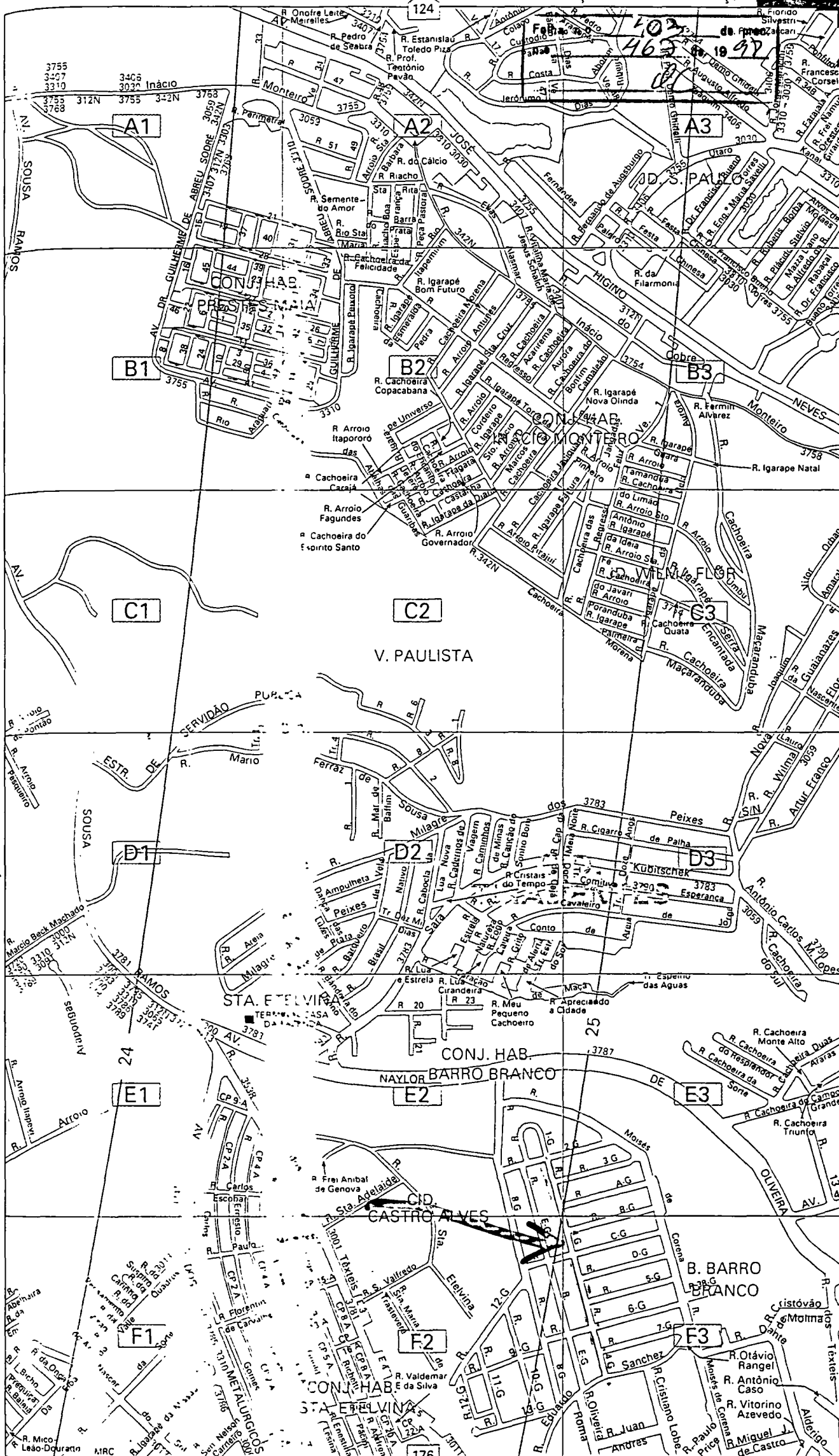
Tiago Maior, também chamado de Boanerges, filho de Zebedeu e Salomé, era natural de Betsaida. Foi pescador e, como os demais apóstolos de Jesus, passou sua vida pregando os ensinamentos de seu Mestre, até que no ano 44 d.c. foi decapitado por Herodes, em Jerusalém. Foi chefe da primeira comunidade cristã depois da ressurreição.

O presente Projeto de Lei, juntamente com outros onze projetos que estão sendo apresentados simultaneamente, constitui uma singela homenagem aos DOZE APÓSTOLOS de Jesus, de forma a deixar consignado nas ruas do bairro de Barro Branco, no distrito de Cidade Tiradentes, um pouco da história desses homens que, independentemente de convicções religiosas em nossos dias atuais, ajudaram a mudar o pensamento da humanidade, por meio de sua fé inabalável, do seu amor transcendental, de sua dedicação incondicional aos seus semelhantes e de tantos outros inúmeros méritos, herdados de seu Grande Mestre, o Senhor Jesus.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

ns

DITO SALIM
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº04.....

do processo nº467..... de 19..98..10../...08../...98..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 10-08-98

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

10 / 8 / 98

BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/8/98 às 10 hs.

Ao Nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 11 de de 19..98..

Presidente

Ao _____
para ser _____

em _____ do _____

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 05#

Em 21.08.70

(a)



Folha No. 057	do proc.
N 4627	do 109
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0467/98, de autoria do Nobre Vereador DITO SALIN:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA APÓSTOLO TIAGO MAIOR) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0467/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 25/09/98.

WADIA MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

A LEG. 3
EM 22/08/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG 3
27/08/98
17:25h

Sra. Ana Maria,

Oficiário ao Executivo, solicitando informações para
a Comissão de Constituição e Justiça.

27/08/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS

Chefe de Seção Técnica III

Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

27/08/98

ANA MARIA FERNANDES

Assistente Parlamentar

SEGUE, em _____, juntado, a _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º _____ de _____
Em 21/09/98



Folha Nº. 06 do proc.
Nº. 467 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

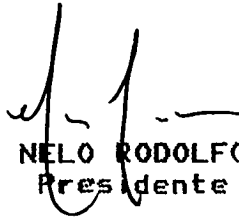
São Paulo, 01 de setembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0832/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 467/98, de autoria do Vereador Dito Salim - que denomina Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro inominado, conhecido como Rua 4-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 467/98 de fls. 01, de mapa de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 01 de setembro de 19 98.

Folha N° <u>07</u>	do proc.
N° <u>467</u>	de 19 <u>98</u>
O funcionário <u>EL</u>	

Recebi ofício Leg.3 n° **832/98** , de **01.09.98** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei n° **467/98** , de autoria **do Vereador Dito Salim.**

Anexo: **cópia xerográfica do PL. 467/98 de fls. 01, de mapa de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls.05.**

RECEBI EM:

01/09/98

Elisete C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/AIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 467 de 19 98 21, 09, 98 (a) JL

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 21/09/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IIJ
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/9/98 às 15h.

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 09 a 11

Em 02.10.98

(a) m



Prefeitura do Município de São Paulo

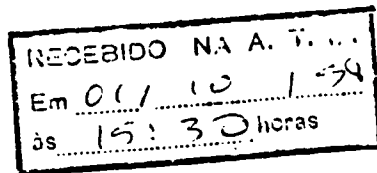
São Paulo, 1º de outubro de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

200/98

15 - DOCSREC
13-0247/1998



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02/10/98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IU
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/10/98 às 13:20hs.



Folha No	10	do proc.
No	467	de 1998
O funcionário	m	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 467/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0832/98, REMETI-
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 200/98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No	11	do proc.
No	467	do 1998
funcionário		

folha de informacao

do...n1998.0135345.C em 16/09/98.(a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS

Assist. Administ.

SEHAB - CASE 4

CASE 6

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .467/98 MEMO ATL : 1.401/98 DITO SALIM

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA 4-G

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA APOSTOLO TIAGO MAIOR

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR:INICIO NA R.EDUARDO SANCHEZ TERMINO NA RUA 2-G (QDS:12G 13G,15G E 3G) LOTEAMENTO CONJ.STA.ETELVINA VII. TRATA-SE DE LOTEAMENTO EM EXECUCAO, QUANTO A OFICIAL. E SITUACAO TECNICA, CONSULTAR PARSOLO.

16/09/98

ALFREDO JOSE MANGUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. GU: M. juntados nesta data DATA DE APROVAÇÃO DO DOCUMENTO rubricados com

folhas de n.º 12, 19/10/98 a) *m*



Folha No 12 do proc
No 467 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

RECEBIDO EM LEG 3

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo, especificamente à Secretaria Municipal da Habitação (PARSOLO), pedido de informação, reiterando pedido feito anteriormente, para saber-se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0467/98, de autoria do Nobre Vereador DITO SALIM:

1º - é bem público?

2º - Encontra-se concluída?

Saliento que a reiteração do pedido deve-se ao fato do Executivo ter informado à fl. 11 que: "trata-se de loteamento em execução, quanto à oficialização e situação técnica, consultar PARSOLO".

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0467/98. Saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, da fl. 11, com a resposta anterior do Executivo, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 13/10/98

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

15/10/98

Presidente

(Assinatura)

A LEG. 3
EM 19/10/98


Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

19/10/98
13:55 

Sr^a. Iara,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

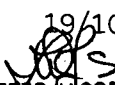
19/10/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

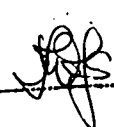
Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

19/10/98


IARA DAREZZI JACOB SUAIDE
Prof^a Municipal Nível I/II

SEGUE M, juntado S, neste data.
documento S a papel de informação
rubricado 3 sob folha S nº 13 a 15
Em 27/10/98





Folha n.º 13	do proc.
n.º 467	de 19 98
O. funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de outubro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0916/1998.

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 467/98, de autoria do Vereador Dito Salim - que denomina Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro inominado, conhecido como Rua 4-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes, solicitando-lhe se digne determinar providências junto à Secretaria Municipal da Habitação (PARSOLO), no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Presidente em exercício

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 467/98 de fls. 01, de planta de fls. 03, de folha de informação de fls. 11 e do despacho da comissão solicitante de fls. 12 do processo.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



Folha n.º 34	do proc.
n.º 467	de 1998
O Município	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de outubro de 1998.

Recebi ofício Leg.3 nº 916/98 , de
22/10/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 467/98 , de autoria do Ver. Dito Salim.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 467/98 de fls. 01, de planta
de fls. 03, de folha de informação de fls. 11 e do des-
pacho da comissão solicitante de fls. 12 do processo.

RECEBI EM:

26/10/98

Elis C Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 467 de 19 98 27 10 98 (a) JCS

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 27/10/98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/10/98 às 15:00hs

SEGUIR juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 16, 12 e 18

Em 13 de 98

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 10 de NOVEMBRO de 1998

Folha 110 de 167 do proc
Nº 4627 de 1998
O funcionário

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

210 798

15 - DOCREC
15-0270/1998

Senhor Presidente

RECEBIDO NA ALM.
Em 11.11.98
às 16:00 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSO PITTA
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/sffs

RECEBIDO EM LEG. 3

11 / 11 / 98

16:40

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 12 / 11 / 98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IU
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/98 às 10:00 hs.



Folha nº	2	do proc.
Nº	467	de 1998
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 467/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0832/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 210 798.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 184 do proc
Nº 4627 do 1290
A função é

Folha de informação nº

24

do processo nº 1998-0.175.745-0 em 13 / 10 / 98 (a)

DOROTÉIA DE MORAIS
Encarregada de Setor
PARSOLO-3

PARSOLO-4

Sr. Diretor de Divisão Técnica

Em atenção à solicitação informamos que o Logradouro em questão encontra-se aberto e faz parte do Loteamento da COHAB denominado de Santa Etelvina VII, aprovado pelo Alvará nº 1958 - Série 034 cuja cópia juntamos à folha nº 17 e registrado no 7º C.R.I. conforme cópias às folhas 18 a 23, e portanto a via é bem público e oficial pelo Decreto 34.049/94.

O Loteamento ainda não está Aceito Tecnicamente devido à pendências de Obras de Infraestrutura que estão sendo cobradas da COHAB.

SP, 13/10/98


PAULO COTOVICZ
ENGENHEIRO I
PARSOLO 41

PC/dm

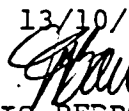
PARSOLO-G

INF. nº 223/98

Sr. Diretor

Em atenção ao solicitado retornamos o presente com as informações do Engº Paulo à cota retro.

SP, 13/10/98


FABIO PEDRO BAER
Diretor de Divisão Técnica
PARSOLO-4

FPB/dm

Ao Nobre Vereador Ivo Melacini
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 12 de Abril de 19 99

SEQUE Fls. 19

Em 05/04/99

m



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do proc.
N.º 467 de 19 98
O funcionário

PL 467/98
28/3/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, que visa denominar Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro público inominado conhecido por Rua 4-G, localizado no bairro do Barro Branco, distrito de Cidade Tiradentes.

A Comissão de Constituição e Justiça, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI; e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Todavia, há necessidade de apresentação de um substitutivo, eis que o Executivo sugere à fl. 11 uma descrição mais adequada para o logradouro.

Assim, com a ressalva supra, o projeto é LEGAL e pode prosperar.

Marcella F. Giacaglia
Marcella F. Giacaglia (Assessor
Técnico Legislativo – Juri)

Encaminhe-se, em 12/04/99

Roberto Tripoli Presidente da CCJ

Luiz E. de S.S. Thiago
Luiz E. de S.S. Thiago (Assessor
Técnico Legislativo Chefe – Subst.)

De acordo para emissão de relatório
em, 1/1/99

Relator

1. The first step in the process of identifying a problem is to define the problem. This involves identifying the symptoms of the problem and determining the scope of the problem. Once the problem has been defined, the next step is to identify the causes of the problem. This involves identifying the factors that are contributing to the problem and determining the underlying causes of the problem. Once the causes of the problem have been identified, the next step is to develop a plan of action. This involves identifying the steps that need to be taken to solve the problem and determining the resources that will be needed to implement the plan. Once a plan of action has been developed, the next step is to implement the plan. This involves carrying out the steps that have been identified in the plan and monitoring the progress of the implementation. Finally, the last step in the process is to evaluate the results of the implementation. This involves determining whether the problem has been solved and whether the resources have been used effectively.

SECRET

Que foi lido nesta data POPEL BACALHO rubricado sob

letta n. 2012/105799 al

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



PUBLIQUE-SE EM

18/05/1999

Folha n.º 20 do proc.

N.º 467 de 1998

O funcionário

AMENDEIELLO

Assistente Social

16 - PAR

16-0324/1999

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 467/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro público inominado, conhecido por Rua 4-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, como o Executivo apresenta outra descrição para o logradouro, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 467/98.

Denomina Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco - distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro público inominado, conhecido por Rua 4-G, com início na Rua Eduardo Sanchez e término na Rua 2G (quadras 12G, 13G, 15G e 3G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco - distrito de Cidade Tiradentes

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

17 - RELCOM

17-0129/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de _____ de _____
Página _____
Referido _____

SEJA EFETIVO

A Douta Comissão da
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 25/5/99

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 25/05/99 às 18:00 h.

R
Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

AO NOBRE VEREADOR TONINHO PAIVA

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

23 05 99
P
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, juntado nesta data _____, rubricado sob

folha n.º 21 RM 10/05/99



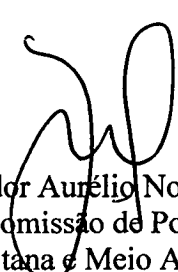
Folha n.º	21	do proc.
N.º	467	do 1998
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no artigo 63, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Em 109 de *junho* de 1999.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data o relatório, rubricado sob
folha n.º 22 em 23/06/99 a) M



Câmara Municipal de São Paulo
16-0560/1999
PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 467/98

Objetiva o presente PL nº 467/98, de autoria do nobre Vereador Dito Salim, denominar Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro inominado, conhecido como Rua 4-G, no bairro de Barro Branco, distrito de Cidade Tiradentes.

Conforme informações do Executivo, a rua não tem CODLOG, não tem homonímia e foi considerada não oficial.

Retornando o processo ao Executivo para saber quanto a oficialização da mesma, ficou esclarecido conforme ofício 210/98, que o logradouro encontra-se aberto e faz parte do loteamento da COHAB denominado de Santa Etelvina VII, aprovado pelo alvará nº 1958 – série 034 e registrado no 7º C.R.I., portanto é bem público e oficial pelo Decreto 34.049/94.

Conforme já observado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a propositura atende todas as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros públicos. Ela também elaborou um substitutivo para melhor adequar a redação do projeto, acatando as sugestões do Executivo quanto a nova descrição.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos, é uma medida de interesse público, uma vez que traz conveniências aos munícipes, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, SABESP, etc.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente **favorável** à Propositura e em particular ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/06/99

Vereador Aurélio Nomura

Presidente

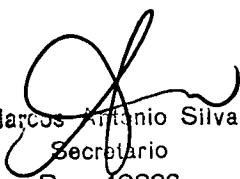
Vereador Toninho Paiva

Relator

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 24/06/99

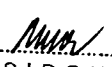

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

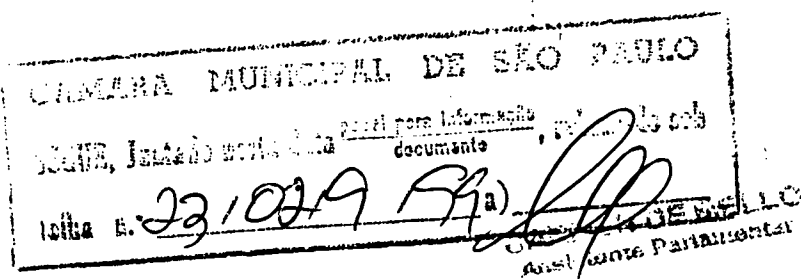
Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 30/6/99 às 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Cláudio André
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

30 / 6 / 99


PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0842/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 467/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Dito Salim, a presente propositura objetiva dar o nome Rua Apóstolo Tiago Maior ao logradouro público inominado conhecido como Rua 4-G, localizado no bairro do Barro Branco, distrito de Cidade Tiradentes.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douda Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas tendo apresentado substitutivo a fim de adequar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa. Por sua vez, a ínclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabia analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por tratar-se de conferir uma denominação clara, precisa, desprovida de ambigüidade a um dos muitos logradouros ainda inominados de nossa cidade, o que é sempre salutar e do interesse público.

Quanto ao nome proposto, também não vemos óbices que impeçam a aprovação da matéria, tendo em vista tratar-se de um dos apóstolos de Cristo que sacrificou a própria vida para pregar as palavras de seu mestre e divulgá-la em outras terras e para outras pessoas que não o conheceram. Além disso, foi chefe da primeira comunidade cristã, pagando com sua própria vida, já que foi decapitado a mando de Herodes, a fé que abraçou.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável ao projeto, mas em consonância ao disposto no substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 09/09/99.

Presidente *Ana Maria Quadros*

Relator

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 10 / 9 / 99

MS
P/ Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 13/09/99 as 1000 h.

ML
MARTA P. P. RAVENA
Oficial Legislativo

... nobre Vereador Faua Lima
... a relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
14 / 09 / 99

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubr
cado(s) sob n. 24 e folha de informação ...

... 21 / 09 / 99 ...

For
P. S. HANASHIRO
Ul. Avul. Geral III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 24 do proc.
n.º 467 de 1998
o funcionário *Isabel*
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

16 - PAR

16-1081/1999

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 467/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro inominado conhecido como Rua 4-G, situado no bairro de Barro Branco, distrito de Cidade Tiradentes.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo visando adequar a propositura à descrição do logradouro sugerida pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, **nada há a opor**, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/99

Presidente - *[Signature]*

Relator - *[Signature]*

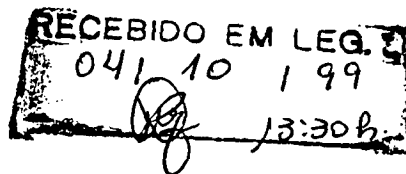
17 - RELCOM
17-2160/1999

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres: (fls. 20, 22, 23, 24)
 publicados no D.O.M. de 02/ 10 / 99,
 página(s) 60, coluna 2ª,
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 Conferido: ha

A Leg. 3

Em, 04/ 10 / 99

Isabel P. S. Hanashiro
 ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III



Srª Ana Maria,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

15/10/99

Angela Bordin Andreoni
 ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

15/10/99

Ana Maria Fernandes
 ANA MARIA FERNANDES
 Assistente Parlamentar

SEQUE 02 juntado 0, nesta data
 documento 1 e papel de informação
 rubrica 1 sob folha 1 nº 25929
 Em 03/ 11 / 99



Folha n.º	25	de proc.
n.º	467	de 1998
O funcionário	ml	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de outubro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0443/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 14 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 467/98, de autoria do Vereador Dito Salim, que denomina Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco – distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0443/1999

Folha n.º 26 do proc.
n.º 467 de 1998
O funcionário Vel

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 20 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 467/98). (Ver. Dito Salim). Denomina Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco – distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro público inominado, conhecido por Rua 4-G, com início na Rua Eduardo Sanchez e término na Rua 2G (quadras 12G, 13G, 15G e 3G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco – distrito de Cidade Tiradentes. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ANA MARIA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ZEL ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 15 de outubro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, SÔNIA MARIA VERZOLLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

amf.



Folha n.º	27	do proc.
n.º	467	de 1998
O funcionário	Tul	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12897 DE 29 DE outubro DE 1999.

Denomina Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco – distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro público inominado, conhecido por Rua 4-G, com início na Rua Eduardo Sanchez e término na Rua 2G (quadras 12G, 13G, 15G e 3G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco – distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de outubro de 1999.

O Presidente,

amf.



Folha n.º	28	do proc.
n.º	467	de 19
funcionário	Tel	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de outubro de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 443/99 , de
20.10.999 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 467/98 ,
de autoria do Ver. Dito Salim (inciso I do Art. 84 do R.I.)

XXXXXXX

RECEBI EM:
25/10/99


ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.0141.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

467

de 19

98

03

11

99

(a)

Del

29

LEI Nº 12.897, 29 DE OUTUBRO DE 1999

(Projeto de Lei nº 467/98, do Vereador Dito Salim - PPB)

Denomina Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tiago Maior o logradouro público inominado, conhecido por Rua 4-G, com início na Rua Eduardo Sanchez e término na Rua 2G (quadras 12G, 13G, 15G e 3G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de outubro de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de outubro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 30 / 10 / 1999

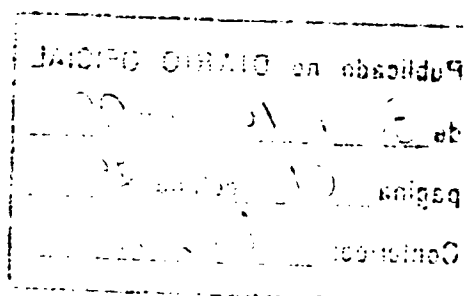
pagina 01 coluna 2ª

Conferido: Nelson

Ao DT.94 - Senhora Chefe,
Para as devidas providências.
08.11.99


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>29-</u> fls.
Arquivo em	<u>08.11.99</u>
O Func.º	<u>Raul</u>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO Assist. Parlamentar Reg n.º 101 258	



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)